

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail [saplafi@canabradonorte.org](mailto:saplafi@canabradonorte.org).

Atenciosamente,

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO**

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail [saplafi@canabradonorte.org](mailto:saplafi@canabradonorte.org).

Atenciosamente,

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

Portaria n° 151/2021

**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**Município de Canabrava do Norte- MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 035/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após retificada a descrição dos itens, volta a publicar o certame.

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de Tubos estruturados helicoidal de PVC com diversas dimensões, para construção de bueiros em diversos pontos do município, a serem executados, pela** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT;

Tendo em vista às alterações, a Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 14 de julho de 2023 às 08:30 horas, na plataforma Licitanet (<https://licitanet.com.br>).

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 30/06/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 14/07/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 14/07/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 14/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitanet.com.br>;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao.cbn@gmail.com](mailto:licitacao.cbn@gmail.com) e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o n° do edital em questão.

Canabrava do Norte - MT, 29 de junho de 2023.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRIELI**

**NOTIFICAÇÃO**

**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRIELI**

CNPJ: 07.137.068/0001-66

Avenida Rio Grande do Sul, 154, na cidade de Canarana – Estado de Mato Grosso

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail [saplafi@canabradonorte.org](mailto:saplafi@canabradonorte.org).

Atenciosamente,

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

**Portaria n° 151/2021**

**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**Município de Canabrava do Norte- MT**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS  
LTDA**

**NOTIFICAÇÃO**

**FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ: 68.858.539/0001-10

Avenida Paraná Offic, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, Cep: 82.510-000, cadastrada junto ao CNPJ n° 68.858.539/0001-10

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presen-

te notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail [saplafi@canabradonorte.org](mailto:saplafi@canabradonorte.org).

Atenciosamente,

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

**Portaria n° 151/2021**

**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**Município de Canabrava do Norte- MT**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBSHI LTDA**

**NOTIFICAÇÃO**

**ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBSHI LTDA**

CNPJ: 35.335.350/0001-93

Rua Colonizador Ênio Pepino 5055, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso

Sr. Prestador de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail [saplafi@canabradonorte.org](mailto:saplafi@canabradonorte.org).

Atenciosamente,

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

**Portaria n° 151/2021**

**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**